



LEI MUNICIPAL Nº 2.679/2021, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

<b>Câmara Municipal de Jacundá</b>	
CNPJ: 02.944.615/0001-00	
<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/>	Única Votação em 23/08 de 2021
<input type="checkbox"/>	1ª Votação em ___/___ de ___
<input type="checkbox"/>	2ª Votação em ___/___ de ___
Secretário	Presidente

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA A APAE-JACUNDÁ – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JACUNDÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jacundá, associação sem fins lucrativos, com sede no município de Jacundá, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 36.488.836/0001-24, que será reconhecida via decreto legislativo conforme Regimento Interno, art. 97, inciso VI.

**Art. 2º** Reconhece a APAE/JACUNDÁ, como entidade fundacional atendente de interesse público, social e coletivo de portadores de necessidades especiais, deficiência intelectual/múltipla, de forma permanente, continuada e planejada, deste município;

**Art. 3º** Cessarão os efeitos desta lei, caso a entidade:

- I – Substitua os fins estatutários ou negue-se a prestar serviço neles compreendidos;
- II – Altere sua denominação e dentro de 90 dias contados da averbação do Registro Público, não comunique a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Jacundá.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 24 de agosto de 2021

**ITONIR APARECIDO TAVARES**

Chefe do Poder Executivo